



Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Conselho Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SÃO GABRIEL

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 086 de 2021, publicado no Diário Oficial do município em 08 de outubro de 2021, tendo como objetivos:

- I - Elaborar o Plano Municipal de Saúde para o Quadrênio 2022/2025;
- II - Monitorar a efetivação das propostas e diretrizes aprovadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Avaliar a Saúde no contexto da Pandemia do Coronavírus/Covid-19 e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população, com vistas a atualizar as diretrizes e metas do Plano Plurianual – PPA Municipal;
- IV – Aprimoramento da Vigilância em Saúde;
- V – Estabelecer diálogo com a sociedade sobre a Saúde como um Direito e em defesa do SUS Universal e Equânime.

CAPÍTULO II  
DO TEMA

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, tem como tema: “Os Desafios do SUS Tempos de Crise”.

- §1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão:
- I. Saúde como um Direito;
  - II. Atenção Primária no Contexto da Pandemia da COVID-19;
  - III. Vigilância em Saúde.

§2º As apresentações Expositoras sobre o Tema serão de forma híbrida e têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO III  
ETAPAS

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta por pré-conferências realizadas nas Unidades Básicas de Saúde da Família, no período de 04 a 25 de outubro, com elaboração de propostas e eleição dos delegados (as) para a Conferência.

§1º Em virtude da Pandemia do Coronavírus/Covid-19, cada pré-conferência nas UBSFs contará com, no máximo vinte (20) pessoas e serão atendidas as medidas sanitárias preconizadas;

§2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em duas etapas: dia 17/11

Rua 7 de Setembro, s/n – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2599





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

abertura de forma on-line às 19 horas e no dia 18/11, às 7h30 horas de forma presencial, atendendo-se as normas sanitárias estabelecidas e mantendo-se no ambiente no máximo 80 convidados, entre delegados (as) e público em geral;

§3º A 6ª Conferência Municipal será realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2021, na Câmara de Vereadores das 7h30h às 13h30 horas.

§4º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documentos norteadores disponíveis nos sites do Conselho Nacional de Saúde, Secretarias Estaduais e Ministério da Saúde.

§5º As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social e irão compor o Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio 2022/2025.

§6º Na 6ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos (a) Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos (a) Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§7º Os delegados (as) eleitos terão direito a voz e voto durante a Conferência.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, será de competência da esfera de governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

§1º O Relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade de membro do CMS ou servidor (a) designado (a) pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º - Da Participação dos Delegados (as).

§1º Poderão ser Delegados (as) Conselheiros e Conselheiras, titulares e suplentes, assíduos do respectivo Conselho de acordo com o que está estabelecido no Regimento Interno do conselho.

§2º A composição do conjunto total de Delegados (as) da 6ª Conferência Municipal de Saúde, buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

I- Ainda que não obedeça às proporcionalidades organizativas do Conselho Municipal de Saúde, recomenda-se a observância da paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, para a composição do conjunto de Delegados (as) eleitos (as) pela via horizontal, prevista neste parágrafo 2º.

Art. 6º - São instâncias deliberativas da Conferência Municipal: I

- Os Grupos de Trabalho;
- II - A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado.

Rua 7 de Setembro, s/n – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2599





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§4º O Relatório elaborado pela Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Municipal de Saúde, posteriormente será encaminhado ao CES e CMS.

#### **Seção I**

#### **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta por (dois) Conselheiros (as) de Saúde, eleitos (as) pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente
- II – Coordenador Geral
- III – Secretária Geral
- IV – Relatora
- V – Coordenadora de Comunicação, Informação, Divulgação e Acessibilidade.

#### **Seção II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria da Saúde.
- II. Acompanhar a execução orçamentária da Conferência;
- III. Analisar e aprovar a prestação de contas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 10º - Ao Presidente cabe: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Art. 11º - Ao Coordenador Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os

Rua 7 de Setembro, s/n – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2599





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV. Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12º - A Secretária Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 13º - A Relatora Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria;
- II. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- III. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- IV. Estruturar o Relatório Final e Promover o encaminhamento do relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde para o Conselho Estadual de Saúde e Conselho Municipal de Saúde

Art. 14º - Ao Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabe:

- I - Promover a divulgação do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II - Promover ampla divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 6ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido conforme necessidade da Conferência.

**Seção III**  
**DOS PARTICIPANTES**

Parágrafo único. Na 6ª Conferência Municipal de Saúde participarão os delegados (as) eleitos nas pré-conferências, de forma paritária, ou seja, para cada dois representantes de usuários, terá um representante de trabalhador e um de gestor/prestador.

§1º A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde terá os seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

Rua 7 de Setembro, s/n – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2599





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III. Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores e as trabalhadoras do campo e da cidade.

§2º A composição do conjunto total de Delegados (as) da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos;

II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 15º - Os participantes da 6ª Conferência municipal de Saúde distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegados (as), com direito a voz e voto;

II - Convidados (as) com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate;

IV - Outros participantes nas atividades não deliberativas.

**Seção IV**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 16º - As despesas com a preparação e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17º - A metodologia da 6ª Conferência Municipal de Saúde, será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde São Gabriel.

São Gabriel, 11 de outubro de 2021.

Rua 7 de Setembro, s/n – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2599

